Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01112/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	7084/2006
PROTOCOLO	**:**	842892
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00005/2008
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 31/2005
RECORRENTE	**:**	OSWALDO MOCHI JUNIOR
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 17 de novembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Oswaldo Mochi Junior, ex-Prefeito Municipal de Coxim/MS, com o intuito reformar a Decisão Simples nº 02/0085/2007, diminuindo a multa aplicada no item "1" para o valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS e isentando o recorrente de todas as impugnações contantes no item "2" mantendo, outrossim, os demais comandos contante na referida Decisão.

2. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/RP